

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD
ATA DA 33ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 5 DE MAIO DE 2021, QUARTA-FEIRA

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às oito horas e cinco minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 32ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 28 de abril de 2021, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Armando Dantas Júnior, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior e Geraldo Fonseca. Registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

JULGAMENTOS

Feito: **RECURSO CRIMINAL (1343) N. 0000194-25.2018.6.01.0004**
Procedência: Cruzeiro do Sul - ACRE
Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR
Revisor: Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: JOSE LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO: NUBIA SALES DE MELO - OAB/AC2471
Assunto: Recurso Criminal - Pedido de reforma da sentença que julgou improcedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Eleitoral e absolveu o Recorrido dos crimes de transporte irregular de eleitores e corrupção eleitoral.
Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, conhecer do recurso criminal interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a sentença do Juízo Eleitoral da 4ª Zona, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos no RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0000001-92.2018.6.01.0009**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ
EMBARGANTE: LEANDRO FIORESE
ADVOGADO: LUANA FIORESE - OAB/AC3620

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 6.319/2020.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dada a ausência da omissão alegada, bem como a impossibilidade de aplicar ao recurso a fungibilidade pretendida, negar-lhe provimento, mantendo inalterado o acórdão embargado, tudo nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, e facultada a palavra, o Senhor Desembargador Luís Camolez manifestou suas condolências à Senhora Secretária Judiciária, servidora Maria Lúcia Fontes – agora com a sua presença na sessão –, pelo falecimento de sua genitora, Senhora Maria da Conceição Gabriel Fontes da Silva (ocorrido no dia 26/04/2021), fato que, segundo o Magistrado, trazia consternação à servidora, à sua família e aos Senhores Membros da Corte, conforme sentimento já externado por ele e pelos demais Membros, em sessão anterior. Em razão disso, colocou a Corte à disposição, ressaltando a importância de, neste momento, a servidora manter contato com outras pessoas. Prosseguindo, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor informou que já havia solicitado ao Secretário Municipal de Obras que fizesse um trajeto da via que dá acesso à nova sede deste Tribunal, assunto tratado pela Corte em sessão anterior – sobre a possibilidade de abrir a continuação da rua. Diante disso, participou que já estava estudando a melhor maneira de os ônibus circularem na referida área, a partir da Cidade da Justiça, passando em frente ao TJAC, Polícia Federal, nova sede do TRE, Justiça Federal, Ministério Público Federal, etc., e retornando para a Cidade da Justiça, para, depois, seguir caminho. Segundo o Senhor Desembargador Luís Camolez, com a continuação da via, a malha viária será melhor adequada à localidade, motivo pelo qual, no seu entendimento, não haverá empecilho por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – lembrando que o prolongamento proposto para a rua abrangerá área de terra do TJAC. Ainda sobre o novo prédio do TRE-AC, informou que havia solicitado à empresa construtora um croqui da sala onde poderá ser instalada uma academia, que será em um espaço localizado na cobertura do prédio – material que será disponibilizado no Grupo de *WhatsApp* da Corte. Com relação ao espaço ocioso da cobertura, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor destacou que, além da academia, a ideia será a criação de um espaço de convivência para os servidores. Por fim, o Senhor Desembargador Luís Camolez colocou-se à disposição da Senhora Presidente, dizendo que espera estar cumprindo com êxito a sua missão. Por sua vez, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim parabenizou o Senhor Desembargador Luís Camolez, externando sua felicidade pelo seu desempenho em toda as demandas que lhe são passadas, tendo o Senhor Vice-Presidente e Corregedor agradecido. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Presidente registrou que a notícia do falecimento da mãe da servidora Maria Lúcia Fontes – o qual ocorreu de forma repentina – abalou a todos, visto que a Senhora Maria da Conceição já estava curada da Covid-19. Prosseguindo, enfatizou que a genitora da Senhora Secretária Judiciária está em um lugar melhor, junto com o esposo e com outros familiares que já partiram para a Pátria Espiritual, como já havia dito à servidora. Nesse sentido, desejou à servidora Maria Lúcia Fontes muita força, coragem e fé em Deus, a fim de que, com o passar do tempo, permaneçam apenas saudades e a certeza de que todos irão se encontrar, uma vez que a vida é somente uma passagem. Por fim, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim asseverou que, como a servidora Maria Lúcia Fontes já havia retornado ao trabalho, Deus já estava operando em sua vida, consolando-a, e a cada dia lhe dará mais forças para que siga em frente. Finalizando, a Senhora Presidente desejou novamente muita força, fé e coragem à servidora Maria Lúcia Fontes. Por sua vez, a Senhora Secretária Judiciária, servidora Maria Lúcia Fontes, agradeceu as palavras da Senhora Desembargadora Denise Bonfim e do Senhor Desembargador Luís Camolez e agradeceu a todos os Membros da Corte que lhe encaminharam mensagens de apoio. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 07 de maio de 2021, às 8 horas, desejando a todos um bom dia, muita saúde e paz. Em seguida, encerrou-se a sessão, às oito horas e dezesseis minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 17/05/2021, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 21/05/2021, às 21:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 08/06/2021, às 11:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0418969** e o código CRC **F1EB3F39**.